

MPV - 441

00150

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/08/2008

proposição Medida Provisória nº 441, de 2008.
--

Autor Dep. Genaldo Magela - PT/DF

nº do prontuário

☐ 1. Supressiva	☐ 2. Substitutiva	☐ 3. Modificativa	☒ 4. Aditiva	☐ 5. Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

Inclua-se um artigo na Seção XXIV, da Medida Provisória 441, de 29 de Agosto de 2008, com a seguinte redação:

“O art. 69 da Lei no 11.355, de 19 de Outubro de 2006, está revogado.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta adição, revogando o art. 69, é justificada uma vez que o Inmetro possui a Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Recursos Humanos, estruturada e operante, dotada de profissionais capacitados para identificar, elaborar e acompanhar a implementação dos planos de capacitação, preparados anualmente, para todos os servidores do INMETRO.

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 05/09/2008, às 12:50 / estagiário
--

